



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 181/55, de 30 de junho de 1955.

Altera vencimentos.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos do Chefe do Serviço de Obras e Estradas, deste município, ficam fixados em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), mensais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, com retroação a 1º de fevereiro do corrente ano.

Manhumirim, 30 de junho de 1955.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

Joaquim Cabral

Secretário